

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

Edição nº 370

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....	2
Avisos.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	2
----------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	3
Boletins de Pessoal	3
Súmulas de contrato e convênios.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Editais.....	4
--------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	4
---------------	---



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 019/2010 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Viamão promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 00930.00132/2009, em que investigado, dentre outros, Arioli Avila dos Santos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

AVISO Nº 06/2010-PGJ

Cientifico que, a Procuradora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA –GERAL DE JUSTIÇA				
Processo	Termo de Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária	Objeto	Fundamento Legal
12908-0900/09-1	1174	ONG Acolher de São Francisco de Assis	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 21/2010-PF APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1200 combinado com o art. 66 do Código Civil, resolve aprovar o Estatuto da **FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI**, com sede na cidade de São João do Polêsine/RS, em conformidade com o que consta no Processo PR.00031.00030/2010-7.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, em exercício.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0077/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, **SPU.PR.01055.00025/2010-6**, pela prática de fatos configuradores, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos VI e XIII do Artigo 177, c/c inciso I do Artigo 187, e primeira parte do Artigo 188, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

2. Designar os servidores João Luiz Pinto Costa, matrícula nº 1495 1061, como Sindicante, e Ruiter Ubaiara Pozo Martinetto, matrícula nº 1459 0700, Assessor Especial I, como Secretário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,

Diretora-Geral Substituta

BOLETIM Nº 052/2010

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

AUTORIZAR

- a contar de 19 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor GUILHERME CORRÊA GONÇALVES, Assessor – Bacharel em Administração, matrícula nº 14028344, a fim de desempenhar mandato classista junto à Associação dos Servidores do Ministério Público - APROJUS, ficando, até o término de seu mandato, dispensado do exercício das atribuições de seu cargo, sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Lei Estadual nº 9.073/90

(PR.00958.05062/2009-6 - Port. 0086/10).

REVOGAR

- a contar de 07 de janeiro de 2010, a Portaria nº 2280/2009, que designou o servidor ALEXANDRE DA SILVA PAUTZ, Assistente de Procuradoria de Justiça, matrícula nº 1496 8860, para exercer a função gratificada de Assessor de Procuradoria de

Justiça, FG-10, deste órgão (Port. 0088/10).

DECLARAR ESTÁVEL, ouvida a Comissão de que trata o Artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Artigo 7º do Provimento n. 14/2000-PGJ:

- considerando o que consta no Processo nº 014439-09.00/06-9, a servidora ANELISE VOLKWEIS, matrícula nº 13105361, no cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port.0140/10).

- considerando o que consta no Processo nº 008117-09.00/06-8, a servidora TIRZAH PIRES FERREIRA, matrícula nº 14190869, no cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port.0141/10).

- considerando o que consta no Processo nº 014431-09.00/06-7, a servidora SIMONE DA SILVA HAMEISTER, matrícula nº 14746620, no cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, deste órgão (Port.0142/10).

- considerando o que consta no Processo nº 016338-09.00/06-2, o servidor PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 14968975, no cargo de Engenheiro Químico, deste órgão (Port.0143/10).

- considerando o que consta no Processo nº 014435-09.00/06-8, a servidora MAGDA SUSEL KONRATH, matrícula nº 14968908, no cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, deste órgão (Port.0144/10).

- considerando o que consta no Processo nº 012018-09.00/06-5, o servidor LINCOLN AUGUSTO DE CAMPOS SIMON, matrícula nº 13470027, no cargo de Secretário de Diligências, deste órgão (Port.0145/10).

- considerando o que consta no Processo nº 011997-09.00/06-3, a servidora HELOISA HELENA USTÁRROZ TEIXEIRA, matrícula nº 14968223, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port.0146/10).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,

Diretora-Geral Substituta.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.20760

CONTRATADA: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** renovação da assinatura do DO – Coletânea e Legislação OnLine, pelo período de 29 de fevereiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, com gratuidade das assinaturas DO – BACO Busca, DO – Coletânea e Legislação em DVD e DO – Manutenção dos Repositórios de dados em DVD; **VALOR TOTAL:** R\$ 26.717,62; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 29/01/2010, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Delmar Pacheco da Luz.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,

Diretora-Geral Substituta.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

SÚMULA DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 9890-09.00/07.6

CONTRATADA: VIGILÂNCIA FIEL LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, reajuste do Montante 'B', inclusão de documentos e alteração da cláusula 2ª, 'b', do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,
Diretora-Geral Substituta.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 6926-09.00/08.4

LOCADORA: JAIR FRANCO DE SOUZA; **OBJETO:** alteração da cláusula primeira do ajuste, para fazer constar que o imóvel destina-se à Secretaria da Promotoria de Justiça de Osório. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,
Diretora-Geral Substituta.

RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 11399-09.00/09.4

A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a rescisão amigável do contrato celebrado com COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA., com fulcro no artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,
Diretora-Geral Substituta.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO PR.01075.00581/2010-4

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Escola de Educação Profissional ITEPA, mantida pelo Instituto Técnico de Educação Porto Alegre Ltda., CNPJ nº 07.880.325/0001-55; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2010; Simone Mariano da Rocha, Procuradora-Geral de Justiça, Telmo Machado de Souza, Coordenador do Curso Técnico em Administração.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

EDITAL Nº 01/2010 – SUBINST

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, na forma do art. 4º do Provimento nº 24/2008 e do art. 11 do Provimento nº 33/2008, cientifica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou a inclusão das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

1) Associação Marcelinense de Proteção Animal, entidade homologada pela Promotora de Justiça Stela Bordin, da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos, no dia 14 de janeiro de 2010;

2) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Lagoa Vermelha, entidade homologada pela Promotora de Justiça Paula Bittencourt Orsi, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, no dia 18 de janeiro de 2010;

3) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Tunas, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Martin Albino Jora, da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre, no dia 20 de janeiro de 2010;

4) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Venâncio Aires, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Júlio César de Melo, da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires, no dia 11 de janeiro de 2010;

5) Sociedade Espírita Resgate dos Filhos de Órion, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Cristiano Ledur, da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho, no dia 30 de dezembro de 2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 051/10 AVISO Nº 04/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA:**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 01) Processo nº 10393-09.00/09-0: possível negligência no atendimento dispensado à idosa M. I. K. S. pelo Hospital Ernesto Dornelles, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 02) Processo nº 10678-09.00/09-5: eventuais ilegalidades na contratação de microempresas vencedoras de licitação, na modalidade menor preço, para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal, durante a gestão de Mariângela Mendonça Souza Dias, no ano de 2008. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 03) Processo nº 10813-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de depósito irregular de resíduos sólidos, por Deltaservice Confeccões Indústria e Beneficiamento Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 04) Processo nº 10360-09.00/09-7: dano ambiental decorrente da manutenção de pássaros silvestres em cativeiro, sem licença ambiental, de responsabilidade de Luciano Kilanowski, no Município de Dom Feliciano. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 05) Processo nº 10419-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de descarte irregular de resíduos sólidos, por Mercado Maria C. Port Ltda., no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 06) Processo nº 8906-09.00/09-3: possível ato de constrangimento à aluna Katiele de Oliveira Santana, de responsabilidade da Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guajuviras, no Município; 07) Processo nº 10434-09.00/09-0: eventual cobrança abusiva do valor da assinatura do Jornal Diário de Canoas, de responsabilidade do Grupo Editorial Sinos S.A., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 08) Processo nº 10414-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de construção irregular de vala para desvio de curso d'água, por Lauri Libio Leonardi, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 09) Processo nº 10576-09.00/09-1: possível dano ao consumidor decorrente do aumento na tarifa mínima para fornecimento de água, praticado por SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina:** 10) Processo nº 11786-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Ivanir Deon, no Município; 11) Processo nº 11788-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de destoque irregular de vegetação nativa, por Orcirio Bitello, no Município; 12) Processo nº 11934-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por Adriano Piva e Ademir José Berton, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul:** 13) Processo nº 10402-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, em área de preservação permanente, por Valmi Vargas de Barros, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí:** 14) Processo nº 10157-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de drenagem irregular de banhado, por Lari Ernesto

Tovo, no Município de Ajuricaba. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 15) Processo nº 9121-09.00/09-5: dano ambiental decorrente de manutenção irregular de animais silvestres em cativeiro por parte de Hilda Elisabetha Kuhn, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 16) Processo nº 8324-09.00/09-2: eventuais irregularidades nas contas da subvenção destinada à Sociedade Amigos da Fundação Scheffel - SAFS, no exercício de 2004, de responsabilidade de José Ailton dos Santos, então Prefeito Municipal de Novo Hamburgo. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 17) Processo nº 9099-09.00/09-1: possível obra irregular em área de preservação permanente, na Rua Beco do Mutema, nº 175, de responsabilidade de Dário Carlos Lopes, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório:** 18) Processo nº 10613-09.00/09-0: condições de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais à Escola Metodista de Ensino Fundamental Nehyta Ramos, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 19) Processo nº 10457-09.00/09-2: eventual ato de improbidade administrativa, em razão de cobrança de honorário médico por serviço realizado via SUS, pelo médico Fernando Miguel Muller, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 20) Processo nº 10820-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de aterro irregular de lixo, junto à propriedade de Antônio Faganelo Sobrinho e Elvira Dalarosa, no Município de Entre-Ijuís. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos:** 21) Processo nº 10446-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa, por José Luis Suzin, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 22) Processo nº 10411-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Isidoro Perondi, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi:** 23) Processo nº 8985-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de impedimento de regeneração de vegetação natural de floresta nativa, através de ação mecanizada, sem licença do órgão competente, por Dirceu Muller, no Município de Dois Irmãos das Missões. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 24) Processo nº 10381-09.00/09-3: dano ambiental decorrente da extração de saibro na mata atlântica, em área localizada na Chapada do Valim, Morro do Chapéu, no Município de Três Forquilhas. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 25) Processo nº 10415-09.00/09-0: eventual infringência aos direitos do consumidor, em razão de cobrança de taxa de iluminação pública, sem autorização legislativa, pela Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 26) Processo nº 7969-09.00/09-5: possível funcionamento de abatedouro clandestino



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

de suínos na Av. Edgar Pires de Castro, nº 5930, bairro Restinga, de responsabilidade de Lauri Albade de Melo, nesta capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 27) Processo nº 6262-09.00/09-1: possíveis irregularidades decorrentes de tapumes que avançam no passeio público, na Rua Vasco da Gama, nº 1020, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 28) Processo nº 7993-09.00/09-4: eventuais irregularidades no funcionamento do estabelecimento Lar Santo Antônio, que trata de idosos, localizado na Rua Ernesto Dorneles, nº 157, Bairro Nova Setembrina, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha:** 29) Processo nº 8237-09.00/09-4: dano ambiental, decorrente de corte irregular de floresta nativa, de responsabilidade de Antoninho Marca, no Município de Putinga. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 30) Processo nº 9804-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos sólidos, por Transportes de Entulhos Marangoni (Eco Entulho Ltda.), no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 31) Processo nº 7945-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, pela empresa Lujo Poços Artesianos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missoes:** 32) Processo nº 4521-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do corte irregular de árvores nativas e depósito de madeira nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Neldo Schopan, no Município de Cândido Godói. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 33) Processo nº 7905-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos sólidos, por Retroplan Ariane N. Zimpell ME, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 34) Processo nº 8596-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de desmatamento em área de preservação permanente, por Carlos Civarði, na localidade de Linha Guabirola, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 35) Processo nº 9705-09.00/09-1: situação dos idosos residentes no Lar dos Idosos Esperança, em especial quanto ao cumprimento do Estatuto do Idoso, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 36) Processo nº 5074-09.00/09-5: possíveis irregularidades decorrentes da falta de profissionais médicos no plantão do posto de Atendimento Médico no Município de Garibaldi. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai:** 37) Processo nº 7738-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na participação de empresa de servidora pública, no processo licitatório 01/2006, de responsabilidade do Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 38) Processo nº 8132-09.00/09-2: possível dano ambiental em área de preservação permanente, de responsabilidade de Eclérion Chaves, no Município de Ernestina; 39) Proces-

so nº 9513-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de depósito irregular de madeira, por Dilson Zanella, no Município; 40) Processo nº 9665-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de construção irregular em área de preservação permanente, por Italcac Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 41) Processo nº 8403-09.00/09-4: eventual inércia do Município de Passo Fundo para a abertura de trecho na Rua Aspirante Jenner, entre a Vila Nova e o Loteamento Santa Maria II, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 42) Processo nº 7987-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de extração de leivas sem licenciamento ambiental, por Fernando Monteiro Peixoto e José Carlos Peixoto, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo:** 43) Processo nº 7940-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por Ari Forrati, no Município; 44) Processo nº 9911-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de destruição, com uso de trator escavo-carregador e retroescavadeira, de árvore nativa imune ao corte, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade da CORSAN, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 45) Processo nº 8091-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente do funcionamento de madeireira e serraria, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Carlos Alberto Azevedo do Nascimento, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 46) Processo nº 9438-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de corte de espécies nativas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Ary Antônio Frizon, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 47) Processo nº 6433-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de supressão irregular de árvores, por Luiz Henrique Staim, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 48) Processo nº 6485-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de queima irregular de campo nativo, por Valor Victor Reinostre, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 49) Processo nº 7831-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de poluição hídrica, por Porfírio Gonçalves, no Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 50) Processo nº 6447-09.00/09-8: possível dano ao consumidor decorrente de transporte de alimentos de origem animal sem a devida inspeção sanitária, praticado por Fernando Tatsch da Silva, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 51) Processo nº 9827-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por João Luís dos Santos, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 52) Processo nº 9419-09.00/09-0: possíveis irregularidades no âmbito do Serviço Social da Indústria - SESI, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defe-**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

sa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 53) Processo nº 7910-09.00/09-1: potencial dano difuso ou coletivo dos direitos fundamentais na promoção "Você Sempre Bela Panel" por parte de Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos (Rede Panel de Farmácias), nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 54) Processo nº 8670-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa na licitação Tomada de Preços n.º 005/2009, realizada para contratar serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, de responsabilidade do Município de Travesseiro. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cachapava do Sul:** 55) Processo nº 5972-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores nativas, em área de preservação permanente, por João Marino Rosa Marques, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 56) Processo nº 9723-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa no Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha, referente à eventual ilegalidade na nomeação de servidores públicos municipais, praticado no ano de 2007 por José Luiz Stédile, então prefeito do Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 57) Processo nº 7894-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos sólidos, por Neri Brocker, no Município de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo:** 58) Processo nº 4996-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa oriundo de irregularidades no procedimento licitatório e firmção de contrato administrativo, praticado por Pedro Raimundo Birk, então Prefeito de São Pedro do Butiá. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 59) Processo nº 9672-09.00/09-8: eventuais irregularidades em contratações temporárias ou terceirizações de serviços pelo Município de Relva-do. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul:** 60) Processo nº 7871-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de desmatamento de essências florestais nativas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jorge Rosa de Souza, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 61) Processo nº 8272-09.00/09-8: possíveis irregularidades na prestação de serviços de maquinário no Município de Barra do Rio Azul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 62) Processo nº 7785-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por Leonardo de Nardin, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 63) Processo nº 9783-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de realização da atividade de trilha, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, por Jeep Club de Ijuí 4x4, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul:** 64) Processo nº 7570-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na ocorrência de infrações de trânsito envolvendo veículos pertencentes à municipalidade, gerando prejuízo ao erário, no

ano de 2008, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 65) Processo nº 10111-09.00/08-6: dano ambiental decorrente de construção irregular, em área de preservação permanente, por parte de Paulo Roberto Nazário, no Município de Ernestina. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí:** 66) Processo nº 4885-09.00/09-8: ocorrência de grande mortandade de peixes em uma barragem situada na localidade de Garupá, interior do Município de Quaraí. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 67) Processo nº 4713-09.00/09-1: possíveis irregularidades decorrentes de poluição sonora nas imediações do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, em decorrência de circulação de motocicletas sem uso de abafadores de descarga/surdina, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 68) Processo nº 4079-09.00/09-1: eventual utilização de área para promoção de eventos, sem alvará de funcionamento, por Ricardo Astigarra-ga, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 69) Processo nº 8326-09.00/09-8: regularidade do procedimento adotado pelo Município de Santa Vitória do Palmar em relação ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Santa Vitória do Palmar - FAPS. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões:** 70) Processo nº 8378-09.00/09-2: possíveis irregularidades diante do desatendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2004, pelo Poder Legislativo do Município de Santo Antônio das Missões. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 71) Processo nº 6811-09.00/09-9: existência de lei antinepotismo no âmbito do Município de São Francisco de Assis. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 72) Processo nº 8395-09.00/09-8: dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração, sem licença do órgão ambiental, de responsabilidade de Irineu Gil, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 73) Processo nº 8332-09.00/09-9: possível ato de improbidade administrativa decorrente da percepção de diárias antecipadas e não participação no evento para o qual se destinava, de responsabilidade de Oli Lauri Arend Fenner, no Município de Dezesseis de Novembro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 74) Processo nº 7707-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de corte irregular de floresta nativa, por Zilmar José Potrich, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 75) Processo nº 7833-09.00/09-5: eventuais irregularidades na declaração de bens apresentada pelo Vereador do Município de Viamão Eraldo Antônio de Almeida Roggia à Justiça Eleitoral. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 76) Processo nº 8810-09.00/09-0: possí-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

veis irregularidades na outorga de permissão de uso de área pública à Associação Assistencial e Recreativa dos Servidores da Justiça e da Segurança do Estado para exploração de restaurante, por ato do Secretário de Estado da Justiça e da Segurança, no ano de 2003. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 77) Processo nº 8673-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa na licitação Tomada de Preço nº 001/2009, realizada para contratar serviços de exames laboratoriais, de responsabilidade do Município de Travesseiro; 78) Processo nº 8679-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na licitação Convite nº 010/2009, realizada para aquisição de óleos lubrificantes, de responsabilidade do Município de Travesseiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 79) Processo nº 8827-09.00/09-1: fracionamento do contrato de prestação de serviço de transmissão via rádio das sessões do Poder Legislativo de Cacequi, no ano de 2006, pelo então Presidente da Câmara de Vereadores, Antônio Carlos Uminski, objetivando dispensa de licitação fora das hipóteses legais. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 80) Processo nº 8441-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente do uso de fogo para eliminação de resíduos florestais, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Joselito Correa de Sá, no Município; 81) Processo nº 8577-09.00/09-6: possível dano ambiental decorrente do uso de utilização de produtos agrotóxicos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Tarso Giovanni Fauro, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 82) Processo nº 7967-09.00/09-0: negativa de dispensação do medicamento Rivastigmina, apesar de deferimento administrativo de pedido, de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 83) Processo nº 8734-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de funcionamento de rampa de lavagem de veículos, no Posto de Combustíveis Irmão Feraboli Ltda., sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jucemar Feraboli, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 84) Processo nº 9640-09.00/09-7: regularidade da aplicação de verbas pelo Município de Senador Salgado Filho à Sociedade Hospitalar Santa Tereza. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 85) Processo nº 8725-09.00/09-8: dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Cleony Vuelma, no Município de Ibiraiaras. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 86) Processo nº 8919-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Casa de Carnes Nova Prata Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 87) Processo nº 8690-09.00/09-9: possível poluição sonora, causada, em tese, por estabelecimento situado na Av. Pedro Adams Filho, nº 5573, de responsabilidade de Administradora de Condomínios Viva Ltda., no Município. **Encaminha-**

do pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 88) Processo nº 7946-09.00/09-3: possível negligência e exposição de crianças à situação de risco pela Creche ABC, localizada na Rua La Paz, Bairro Santo Afonso, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul:** 89) Processo nº 10203-09.00/09-6: possíveis irregularidades em contrato celebrado entre o Município de Palmares do Sul, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé:** 90) Processo nº 10209-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa decorrente da contratação de escritório de advocacia sem declaração de inexigibilidade de licitação, de responsabilidade de João Rosalvo Silveira, ex-Prefeito do Município de Parobé na gestão 2001-2004. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 91) Processo nº 8488-09.00/09-2: insuficiência no fornecimento de energia elétrica na Zona Rural do Município, de responsabilidade da RGE - Rio Grande Energia. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 92) Processo nº 8497-09.00/09-1: possível ocorrência de dano aos consumidores decorrente da não-entrega de mercadorias, de responsabilidade da Fábrica de Móveis e Loja Modelar, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto:** 93) Processo nº 8451-09.00/09-8: possível dano ao patrimônio público, especialmente ao prédio em que se localiza a Escola Estadual Vitorio Perotto, de responsabilidade do Consórcio Energético Foz do Chapecó, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 94) Processo nº 9031-09.00/09-9: possíveis irregularidades nos serviços oferecidos pelo Município de Rio Grande referente ao programa Emancipar RS; 95) Processo nº 9915-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, por parte de Granja 4 Irmãos S/A Agropecuária Indústria e Comércio, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 96) Processo nº 8650-09.00/09-1: eventual falta de regularização de prédio construído pela Associação Promorar, na Rua Venâncio Aires, nº 538, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 97) Processo nº 8793-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de descapoeiramento irregular, por Gustavo Antônio Barchet Mezzomo, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 98) Processo nº 8457-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos, de responsabilidade de Maria Neli de Matos de Mello, no Município de Três Cachoeiras. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos:** 99) Processo nº 8791-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Fábrica de Móveis Pedro Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Espe-**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

cializada de Vacaria: 100) Processo nº 10093-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de queimada irregular em área agropastoril, por Ironita de Lord Bueno Guerreiro, no Município de Muitos Capões. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA:** Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 101) Processo nº 9019-09.00/09-7: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Fortini e Garcia Eventos Esportivos Ltda. Setebol, de responsabilidade de José Ney Rodrigues de Matos, nesta Capital. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 102) Processo nº 8153-09.00/09-9: possíveis irregularidades na conduta do ex-magistrado José Eduardo Iop, que, apesar de aposentado por invalidez, estaria advogando, nesta Capital; 103) Processo nº 8838-09.00/09-6: possíveis irregularidades praticadas pela Diretora da Escola de Saúde Pública - ESP/RS, em especial o uso de veículo público para fins particulares e eventual abuso de poder praticado contra Rogério da Silva Ramos. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 104) Processo nº 10280-09.00/09-2: relutância da empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos em reduzir os preços do medicamento Donepezila ao Estado do Rio Grande do Sul; 105) Processo nº 10331-09.00/09-4: problemas enfrentados por pacientes que não possuem documento de identificação para a obtenção de medicamentos, especialmente para tratamento de HIV/Aids, de responsabilidade do Município de Porto Alegre. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 106) Processo nº 10303-09.00/09-4: eventuais irregularidades nas licitações e nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pelo Poder Executivo do Município de Alvorada no exercício de 2008. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 107) Processo nº 10155-09.00/09-2: irregularidades quanto à aplicação de penalidade pedagógica em face de inadimplência, de responsabilidade da Universidade Luterana do Brasil e Exattus Escola de Profissões, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 108) Processo nº 9044-09.00/09-9: respeito à legislação ambiental nas atividades para a instalação de aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, localizada na área mineradora, Mina do Iruí, no Município de Cachoeira do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha:** 109) Processo nº 10475-09.00/09-0: eventual venda de fichas para marcação de consultas na Unidade de Saúde Básica Getúlio Vargas, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 110) Processo nº 10510-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente do uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Geraldo Rosinski, no Município; 111) Processo nº 10511-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente da posse irregular de pássaro silvestre, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Esmael Angeleski, no Município de Dom Feliciano. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de**

Justiça Especializada de Canoas: 112) Processo nº 10323-09.00/09-8: condições de realização dos contratos de serviço voluntário realizadas junto à rede pública de abrigos para crianças e adolescentes do Município de Canoas. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 113) Processo nº 10447-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de descarte irregular de efluentes em via pública, oriundos do estabelecimento Padaria Gugo, localizado na Av. Rudá, nº 1381, Bairro Zona Nova, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 114) Processo nº 10232-09.00/09-9: eventual omissão no atendimento da paciente R. R., em surto psiquiátrico, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de responsabilidade do Município de Caxias do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá:** 115) Processo nº 10271-09.00/09-3: eventual dano ao meio ambiente, decorrente da destruição de árvores nativas, sem autorização do órgão competente, na localidade de Santa Clara do Ingai, por João Levino Dalmolin, no Município de Quinze de Novembro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos:** 116) Processo nº 8994-09.00/09-4: dano ambiental, decorrente do corte de 06 (seis) árvores nativas, da espécie Pinheiro Brasileiro, na localidade da Linha Pinhalzinho, por Celso Schneider, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 117) Processo nº 10578-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de queima irregular de mata nativa, por parte de Gilberto de Assunção, no Município de André de Rocha. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 118) Processo nº 10742-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de transporte irregular de produto tóxico, por Comprebom Comércio e Transporte Ltda., no Município de Coxilha; 119) Processo nº 10743-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de pesca irregular, por João Carlos Pavin, no Município de Ernestina. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 120) Processo nº 10427-09.00/09-7: eventual infringência aos direitos do consumidor, em razão de publicidade abusiva de remédios, por Comércio de Medicamentos Brair Ltda., no Município; 121) Processo nº 10541-09.00/09-2: potencial infração à ordem urbanística, em razão da construção do imóvel situado na Av. Brasil, n.º 1025, no Município; 122) Processo nº 10732-09.00/09-0: potencial infração à ordem urbanística, em razão da aprovação do Projeto nº 2005/13312-4 pelo Setor de Obras do Município de Passo Fundo. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 123) Processo nº 8944-09.00/09-5: eventual ocorrência de parcelamento irregular do solo urbano no atualmente denominado Loteamento Rossi, de responsabilidade de Assunta Olinda Rossi, no Município de Ibiaçá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte:** 124) Processo nº 9022-09.00/09-0: eventual infringência aos direitos do consumidor, em razão de elevação abusiva de preço e formação de cartel, por revendedores de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

125) Processo nº 10379-09.00/09-3: dano ambiental decorrente do lançamento de resíduos líquidos provenientes da lavagem de veículos utilizados no transporte de concreto, sem licença do órgão ambiental, em estabelecimento localizado na Avenida Castelo Branco, 1650, de responsabilidade da empresa Betonbrás Concreto Ltda., no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FABIO BIDART PICCOLI: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística:** 126) Processo nº 7468-09.00/09-1: potencial infração à ordem urbanística em razão de parcelamento irregular de solo, bem como em decorrência da ausência da infraestrutura em área localizada na Rua Carlos Muttoni, nº 229-235/371, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 127) Processo nº 5150-09.00/09-9: possíveis irregularidades nas contratações temporárias e cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Município de Arroio Grande. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 128) Processo nº 5151-09.00/09-1: eventual ocorrência de nepotismo no Poder Executivo do Município de Bagé. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá:** 129) Processo nº 5110-09.00/09-1: possível ato de improbidade administrativa na prática de crime de furto, praticado por Gilnei Lucas de Medeiros, Ricardo Celso Luiz, Marco Aurélio Rodrigues Franco e Daniel, vulgo "Bandi", então Policiais Militares, lotados em Minas do Leão, no Município; 130) Processo nº 6135-09.00/09-6: possível ato de improbidade administrativa no Processo Legislativo nº 2666/2009, o qual previa a criação de 11 (onze) Cargos em Comissão (CC's) no legislativo Municipal de Butiá, de responsabilidade da Câmara de Vereadores do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 131) Processo nº 10450-09.00/09-3: eventual ocorrência de perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas por EJF Transportes Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 132) Processo nº 8884-09.00/09-4: eventual irregularidade no direcionamento de pacientes do SUS para a realização de exames em laboratório não-credenciado, por parte de Luciano Busato, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 133) Processo nº 6082-09.00/09-9: existência de publicidade do estabelecimento Palace Apart Hotel, nos abrigos de ônibus do Município de Capão da Canoa, sem autorização. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 134) Processo nº 5157-09.00/09-8: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Ocimar Freu, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 135) Processo nº 5075-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de poluição de arroio nos fundos da empresa Ricefer, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado:** 136) Processo nº 5951-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de drenagem de córrego e de banhado, sem autorização do órgão competente, de res-

ponsabilidade de Hermann Ulrich Nelz e Marlene Nelz, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá:** 137) Processo nº 5835-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de criação irregular de suínos, por Clóvis Antônio Werlang, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Osório:** 138) Processo nº 9617-09.00/09-0: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa por parte de Deroci Osório Fernandes Martins e Gilnei Neubert, no Município de Itati. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 139) Processo nº 7702-09.00/09-9: possível exploração de jogos ilícitos e funcionamento de estabelecimento comercial sem alvará municipal por Iolanda Cunha dos Santos, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 140) Processo nº 7678-09.00/09-0: possível ocorrência de perturbação do sossego público proveniente do empreendimento Boate Fazenda, localizado na RSC 471, Km 53, em Rio Pardinho, distrito de Santa Cruz do Sul; 141) Processo nº 10821-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de abertura irregular de acesso ao Rio Pardinho pelo Município de Santa Cruz do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 142) Processo nº 8155-09.00/09-4: possíveis irregularidades na realização de investimentos com recursos públicos em imóvel da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 143) Processo nº 5107-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, por parte de Concreto Redimix do Brasil S/A, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 144) Processo nº 7572-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de manutenção irregular de pássaros silvestres em cativeiro, por Carlos Giovane Duarte Campos, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari:** 145) Processo nº 8384-09.00/09-3: possível ocorrência de ato de improbidade administrativa na campanha eleitoral de 2004, de responsabilidade de Claudio Laurindo dos Reis Martins, então candidato a Prefeito, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia:** 146) Processo nº 5980-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente do depósito de lenha nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Guilson Ahlert, no Município de Westfália. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 147) Processo nº 6752-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de dragagem de areia, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Comércio de Combustíveis Pousada da Lagoa Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 148) Processo nº 4909-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de queima irregular de mata nativa, por parte de Dirceu Romeu Koch, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria:** 149) Processo nº 6768-09.00/09-9:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 370

ausência de entidade assistencial executora da medida protetiva de abrigo para adolescentes do sexo masculino entre 12 e 18 anos, de responsabilidade do Município de Vacaria. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 150) Processo nº 4874-09.00/09-3:** possível dano ambiental decorrente de perfuração/ utilização de poços artesianos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Associação Poço Artesiano Santo Antônio e Nossa Senhora do Carmo, no Município. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2010.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.